

A Subsecretaria de Atividades Legislativas para ciência e tramitação

BR, 14/10/2019



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 1.498, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

[Handwritten signature]

Senhor Presidente,

Encaminho a presente manifestação em aditamento à Mensagem Governamental nº 1.492, de 25 de setembro de 2019, protocolada nessa Casa Legislativa em 27/09/2019, especificamente para esclarecer as informações prestadas a respeito da composição do Conselho Deliberativo do Índice de Participação do ICMS – CODIP/ICMS, que originalmente continha um representante do Tribunal de Contas do Estado (TCE) em sua estrutura.

Não obstante essa menção no documento encaminhado, que se contrapõe à literalidade do projeto que lhe é anexo, informo que, na fase final da elaboração do texto, conforme solicitado pela própria Corte de Contas Estadual, foi retirada tal previsão, mantendo o tribunal apenas como responsável por informar a avaliação obtida pelos municípios no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM, nos quesitos relativos ao meio ambiente. Assim, em atendimento à solicitação do próprio TCE, a alteração foi realizada ainda na fase prévia ao envio do projeto, conquanto, por lapso agora corrigido, não tenha sido disposta da forma adequada na mensagem inicialmente encaminhada ao Poder Legislativo.

A presente informação restou consignada, entretanto, na audiência pública realizada em 08/10/2019, através da participação dos técnicos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado.

Nesse sentido, submeto a presente Mensagem Governamental com o intuito de aditar a informação inicialmente prestada, com a respectiva juntada desta manifestação nos autos do processo legislativo a que se refere o Projeto de Lei nº 113/2019, que “dispõe sobre os critérios de distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios”.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

*Recebido em:
14/10/2019
às 11hs 2m
Orlando Curde*